



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 08 de novembro de 2024 | Nº 683

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0063/2024

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0063/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RB FLEXOO LTDA.  
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICO

Vigência: 12 meses, a contar da data de divulgação no PNCP. Valor: R\$ 44.764,46.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 045/2024 - Processo nº 213/2024

Pará de Minas, 06 de novembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg===/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 11609

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0220/2022

Extrato 6º TA ao Contrato 0220/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA. Objeto: Reajuste de 4,2376%.. R\$ 110.241,65. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 014/2022.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg===/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 11613

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 0178/2021

Extrato 9º TA ao Contrato 0178/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PCK CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Reajuste de 4,42%. R\$ 249.045,64. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 002/2021.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2024.

Elias Diniz

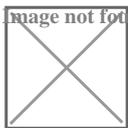
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 11614

## DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

image not found or type unknown



Prezado Senhor,

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho por meio desta **NOTIFICÁ-LO** que o Contrato nº 0176/2024 encaminhada a V.Sa. via e mail no endereço: hidistribuidora@outlook.com, nos dias 24/09/2024 e reenviado nos dias 30/09/2024 e 15/10/2024, não foi assinado e devolvido até a presente data. Também fizemos várias tentativas de contato pelos números de telefones (32) 3531-4367 – (32) 9 99894097, todas sem sucesso.

Dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 89, que “*a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas*”.

Diante do exposto, haja vista o integral conhecimento de V.Sa, quanto ao descumprimento e, ainda, após a solicitação via e-mails e por telefone para devolução do documento, considere V.Sa. notificado para todos os efeitos legais e de direito, a fim de que **dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias**, contados a partir do recebimento desta, assine e devolva o referido instrumento.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2024.

**Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro**

Contratos e Convênios

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 11615

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 22.925/2024

### PORTARIA Nº 22.925/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 9938/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder a **Aline Cristiane Rodrigues dos Santos**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula 19941, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/11/24.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 11605

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.924/2024**

**PORTARIA Nº 22.924/2024**

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 10113/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **Mônica Aparecida dos Santos Guimarães**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula 23721, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 25/11/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 11606

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.923/2024**

**PORTARIA Nº 22.923/2024**

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 119 da Lei 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 10106/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Interromper a licença sem remuneração concedida à servidora **Carolina Teodoro Marinho**, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica III, através da Portaria nº 22.398/2024, determinando o retorno da referida servidora às atividades do cargo, na Escola Municipal Conceição Maria Moreira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/11/24.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 11607

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.922/2024**

**PORTARIA Nº 22.922/2024**

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 119 da Lei 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 10031/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Interromper a licença sem remuneração concedida à servidora **Cristiane Luzia Lessa Nogueira**, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica I, através da Portaria nº 20.585/23, determinando o retorno da referida servidora às atividades do cargo, no CMEI Cônego Gabriel Hugo da Costa Bittencourt.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/11/24.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 11608

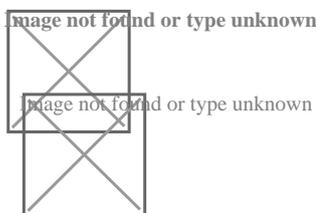
---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 091/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ANDERSON**  
**GERALDO DE OLIVEIRA RAMOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**EDITAL 091-2024**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-PRO-2809-2023, referente à Regularização Fundiária (REURB) da Quadra H requerida pelo Sr. ANDERSON GERALDO DE OLIVEIRA RAMOS, da Quadra H Bairro São José e Vila Sinhô, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2024



**Dimitri Gonçalves de Moraes**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 11611

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939

[saude@parademinas.mg.gov.br](mailto:saude@parademinas.mg.gov.br)

**RESOLUÇÃO 017/24**

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Atualização do Protocolo de Atenção às Arboviroses do município de Pará de Minas e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2024, e

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Considerando a necessidade de medidas de prevenção, identificação dos casos, notificação, manejo clínico e tratamentos do Oropouche é uma doença viral aguda causada por um arbovírus (vírus transmitido por artrópodes), o Orthobunyavirus oropoucheense (OROV);
- Considerando a necessidade de identificar sinais, manejo e tratamento da dengue na Unidade de Urgência e Emergência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR** a Atualização do Protocolo de Atenção às Arboviroses do município de Pará de Minas.

**Art. 2º** – A organização prévia das Unidades Básicas de Saúde para atendimento às arboviroses define os recursos materiais, para realização de controle de Sinais Vitais e Exame Físico, materiais para punção venosa, material pra coleta de exames, medicamentos e impressos.

**Art. 3º** – O manejo da dengue na Atenção Primária define a suspeita clínica e diagnóstico diferencial, a estratificação de risco com os sinais de alarme e sinais de gravidade, o atendimento da equipe de enfermagem, o manejo clínico do paciente com Dengue conforme classificação de risco, prescrição de sintomáticos.

**Art. 4º** – O Manejo da CHIKUNGUNYA define os casos suspeitos e os casos confirmados, os sinais na fase aguda, pós aguda e crônica, as manifestações atípicas, o tratamento e as medidas de prevenção.

**Art. 5º** – O Protocolo de atendimento ao Oropouche define o Aspectos Clínicos, Manejo Clínico, Notificação, Tratamento, e medidas de prevenção.

**Art. 6º** – O Protocolo de atendimento da dengue na Unidade de Urgência e Emergência define os aspectos clínicos da dengue tipo C e tipo D, conduta, critérios de alta hospitalar, conduta de Anticoagulação no paciente com arbovirose, e profilaxia para úlcera de estresse.

**Art. 7º** – Fica revogada a Resolução Nº 02/2024.

**Art. 8º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2024.

**MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA**

**Presidente CMS/PM/SUS/MG**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939

[saude@parademinas.mg.gov.br](mailto:saude@parademinas.mg.gov.br)

**RESOLUÇÃO 018/24**

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Alteração do Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Descartáveis do município de Pará de Minas e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2024, e considerando;

– a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

– a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

– a necessidade da revisão Protocolo Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis que estabelece os critérios e fluxos para a prescrição, dispensação e fornecimento de fraldas descartáveis no âmbito do Município de Pará de Minas, norteando os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no planejamento e execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis e orientando os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os critérios de atendimento e as condições de saúde para a aquisição de fraldas descartáveis a nível municipal;

– a ausência do CID de Câncer de Próstata (C61) no Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Descartáveis para pacientes elegíveis para o fornecimento de fraldas, gera impactos clínicos nos mesmos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR** a inclusão do CID 10 (Código Internacional de Doenças) de Câncer de Próstata / C 61, para pacientes elegíveis no Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Descartáveis no município de Pará de Minas.

**Art. 2º** – As despesas para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis serão custeadas com recursos de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** – Fica revogada a Resolução Nº 013/2023

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2024.

**MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA**

**Presidente CMS/SUS/PM/MG**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939

saude@parademinas.mg.gov.br

**RESOLUÇÃO 19/24**

**Dispõe sobre a REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CISTT, vinculada ao Conselho Municipal de Saúde, do município de Pará de Minas e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2024, e considerando;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- que Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/ CISTT, estabelecida no Artigo 12 da Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990, tem o propósito de assessoramento dos Conselhos de Saúde na temática de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR** a reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora / CISTT, vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas/MG, e tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** – A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é constituída pelos conselheiros(as), eleitos em Plenária, sendo Elisabete de Oliveira Diogo, Fausto José da Conceição Abreu, Clifford Júnior Resende, Ana Carolina Campolina Santos, Neide Maria de Almeida, Paula Dias Duarte, Dayane Bonifácio Silva Ferreira e Carina Araújo Souza.

**Art. 3º** – Será garantindo a presença representantes de órgãos ligados à política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e entidades (centrais sindicais, confederações, federações, sindicatos, associação de moradores/bairros, representação de empregadores, universidades, etc.)

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2024.

**MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA**

**Presidente CMS/SUS/PM/MG**

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 11612